**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PEÇO UNITÁRIO**

***Edital de Tomada de Preço para contratação de seguro de veículos para frota municipal.***

 **JOVANI BOZETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Nº 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados que, **às 9 h do dia 08 de novembro de 2022,** nas dependências da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para a presente licitação, do tipo Tomada de Preço.

**I – OBJETO**

 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento seguros para veículos da frota municipal, conforme ANEXO I deste Edital.

**II - DO CADASTRO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

Poderão participar da presente licitação todas as empresas interessadas, desde que cumpridas as formalidades e exigências contidas no presente Edital, e que estejam regularmente cadastradas no cadastro geral de fornecedores do Município de São José do Herval/RS, preenchendo as condições para cadastramento conforme determina a Lei vigente.

 **2.1** **-** Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar **até o dia 04 DE NOVEMBRO DE 2022,** os seguintes documentos:

 **2.1.1** – Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02.

**2.1.2 – Habilitação Jurídica**

 **a)** Cédula de Identidade dos Diretores;

 **b)** Registro comercial, no caso de Empresa comercial.

 **c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

 **d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2.1.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) comprovante de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;

d) comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

e) comprovante de inscrição no cadastro de Contribuinte do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

 f) comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei;

 g) comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

 h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Justiça do Trabalho)

**2.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira**

Comprovação de possuir Patrimônio Líquido, igual ou superior a R$ 7.225,88 (sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)

a.1) A comprovação de possuir o Patrimônio Líquido se dará mediante apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

a.2) As pessoas jurídicas que utilizam a Escrituração Contábil Digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar para o cadastro, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

a.3) Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

a.4) É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta

 **b)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a sessenta dias da data designada para apresentação do documento.

**2.2 -** Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.4 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1.3 poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticação pela Administração.

**2.3 –** As empresas já cadastradas e com CRF vigente deverão efetuar a renovação da documentação com prazos de validade já vencidos até a data de abertura das propostas ou anexar às mesmas junto ao CRC.

**III – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

 As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em dois envelopes distintos, fechados e identificados como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

 **AO**

 **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL**

 **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022**

 **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**

 **PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

 **AO**

 **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL**

 **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022**

 **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**

 **PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**3.1 - Para habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n° 1:**

1. Certificado de Registro Cadastral em via original, atualizado fornecido pelo Município de São José do Herval/RS;
2. Declaração que não existem fatos impeditivos quanto a sua habilitação, participação e contratação**.**
3. Declaração de que desconhece sob as penas da lei existência de fato ou motivo superveniente quanto à sua habilitação**.**
4. Declaração de desistência do prazo recursal **facultado** ao Licitante, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, **RENUNCIANDO,** assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivamente e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório, passando-se à abertura dos envelopes das propostas financeiras de imediato. **(FACULTATIVO).**
5. Declaração de que a empresa se enquadra como ME ou EPP, assinada pelo Contador da Empresa.

**f)** Prova de registro da Companhia de Seguros junto a SUSEP (Superintendência de Seguros Privados);

**g)** Apresentação de no mínimo 02 (dois) atestado de capacidade técnica, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual tenha prestado serviços equivalentes ou similares aos do objeto desta contratação;

**h)** Declaração de que possui pessoal técnico administrativo e gerencial da representante da Seguradora no Rio Grande do Sul, em condições de atender as exigências das apólices e suas funções específicas.

**3.2** - A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 3.3 e 5.l a 5.4 deste edital, deve apresentar no envelope de habilitação, declaração atualizada, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 3.1 deste edital.

 **3.2.1** - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 3.3 e 5.l a 5.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488 de 15 de julho de 2007, desde que também apresente no envelope de habilitação, declaração atualizada, firmada por contador, de que se enquadra no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 3.1 deste edital.

 **3.3** - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

 **3.3.1 -** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

 **3.3.2** - O prazo de que trata o item 3.3 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

 **3.3.3** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.3, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 8.3 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou entrega do objeto licitado, ou ainda revogar a licitação.

**3.4 -** Os documentos constantes dos itens 3.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial e os documentos extraídos de sistema informatizados (internet) ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

**3.5 -** Se o proponente se fizer representar deverá juntar procuração ou carta de credenciamento que deve ser apresentada no ato de abertura do processo licitatório, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**3.6 - O envelope nº 02 deverá conter:**

**3.6.1.** Deverá constar em uma via, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada, carimbada e identificada com a razão social da licitante mencionando o preço unitário do item.

**3.6.1.1.** Ser redigida, na mesma ordem constante dos Anexos, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salva quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

**3.6.1.2.** Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a identificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

**3.6.1.3.** A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope nº 02 “proposta”.

**3.6.1.4.** Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas **duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.

**3.6.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

**3.6.3.** Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos.

**IV - DO JULGAMENTO**

**4.1 -** O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço unitário, das propostas classificadas por atenderem integralmente as exigências contidas neste Edital.

**4.2** - Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço.

**4.3 -** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

**4.4 -** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**V – CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**5.1 -** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.2.1, deste edital.

**5.1.2 -** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**5.1.3 -** A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**5.2 -** Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior aquele considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**5.3 -** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**5.4 -** O disposto nos itens 5.1 a 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 3.2.1, deste edital).

**5.5 -** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**VI – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**6.1** – Somente serão aceitas as propostas cujo preço unitário ofertado e valores unitários não excedam valor estimado pelo Município.

**6.2** - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou global superestimado ou inexequível.

**VII - DOS RECURSOS**

**7.1** - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**VIII - PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**8.1 -** Esgotados todos os prazos recursais e após a homologação, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**8.2 –** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.3 -** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**8.4 –** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**8.5 -** O início do prazo de vigência do seguro de cada veículo deverá observar as datas estipuladas no Termo de Referências, sendo que a vigência de cada seguro não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

**IX – DAS PENALIDADES**

**9.1 –** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

**9.2 –** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

**9.3 –** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**X - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento será efetuado em três (03) parcelas, sendo: entrada, 30 e 60 dias, após o recebimento da Nota Fiscal acompanhada apólice de seguro.

**10.2** - Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

0701.1236100132.034000 – Transporte Escolar Ensino Fundamental

0701.1236500132.035000 – Transporte Escolar Educação Infantil

0502.1030100042.059000 – Transporte de Pacientes

0801.2678200152.049000 – Transporte Municipal de Passageiros

339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**XII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**a)** Não serão aceitas propostas com valor superior ao valor orçado pela municipalidade, conforme planilha orçamentária em anexo;

**b)** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

**c)** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento;

**d)** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

**e)** Somente terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão julgadora;

**f)** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

**g)** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal de São José do Herval, setor de compras, pelo E-mail: compras.sjh@gmail.com ou telefone (54) 3325-1100.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

**JOVANI BOZETTI**

**PREFEITO MUNICIPAL.**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**

**OBJETO**

**I - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO – R$ 72.241,42**

**SEGURO TOTAL**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtde** | **Descrição** | **VALOR MÁXIMO** |
| 01 | 1,00 | Seguro de veículo **IVECO CITYCLASS** **70C16,** 29 passageiros, 2011/2011 Placas **IRZ0128,** CHASSI 93ZL68B01B84864922, RENAVAM 00330393464.* Casco valor de: R$ 100.000,00
* Acidentes pessoais por passageiro – morte acidental: R$ 30.000,00;
* Acidentes pessoais por passageiro – invalidez permanente: R$ 30.000,00;
* Despesas Médicas Hospitalares: R$ 30.000,00;
* Danos Materiais R$ 400.000,00;
* Danos Corporais R$ 400.000,00;
* Danos Morais R$ 50.000,00;
* Vigência: Imediatamente a partir da assinatura do Contrato;
* Motorista: indeterminado;
* Assistência: Completa Referenciada 24 horas;
* Cobertura de: Vidros/Lanternas/Para-brisa/Traseiro/Laterais;
* Franquia REDUZIDA: R$ até 4.500,00.
 | **R$6.158,54** |
| 02 | 1,00 | Seguro de veículo **MARCOPOLO VOLARE V8L** EM 2013/2013 Placas **IUH 0327,** 16 passageiros, CHASSI 93PB55M10DC046119, RENAVAM 00534307922.* Casco valor de: R$ 150.000,00
* Acidentes pessoais por passageiro – morte acidental: R$ 30.000,00;
* Acidentes pessoais por passageiro – invalidez permanente: R$ 30.000,00;
* Despesas Médicas Hospitalares: R$ 30.000,00;
* Danos Materiais R$ 400.000,00;
* Danos Corporais R$ 400.000,00;
* Danos Morais R$ 50.000,00;
* Vigência: Imediatamente a partir da assinatura do Contrato;
* Motorista: indeterminado;
* Assistência: Completa Referenciada 24 horas;
* Cobertura de: Vidros/Lanternas/Para-brisa/Traseiro/Laterais;
* Franquia REDUZIDA: R$ até 4.500,00.
 | **R$ 6.483,21** |
| 03 | 1,00 | Seguro de veículo **VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S.ORE** ÔNIBUS AMARELO, 60 passageiros, 2012/2013, Placa **ITS 6388,** CHASSI 9532E82W1DR303330, RENAVAM 00495051454.* Casco valor de: R$ 175.000,00
* Acidentes pessoais por passageiro – morte acidental: R$ 30.000,00;
* Acidentes pessoais por passageiro – invalidez permanente: R$ 30.000,00;
* Despesas Médicas Hospitalares: R$ 30.000,00;
* Danos Materiais R$ 400.000,00;
* Danos Corporais R$ 400.000,00;
* Danos Morais R$ 50.000,00;
* Vigência: Imediatamente a partir da assinatura do Contrato;
* Motorista: indeterminado;
* Assistência: Completa Referenciada 24 horas;
* Cobertura de: Vidros/Lanternas/Para-brisa/Traseiro/Laterais;
* Franquia REDUZIDA: R$ até 4.500,00.
 | **R$ 8.417,48** |
| 04 | 1,00 | Seguro de veículo **IVECO CITYCLASS ÔNIBUS 70C16** 2011/2011, ÔNIBUS AMARELO, 29 passageiros, Placa **IRZ 0094,** CHASSI 93ZL68BO1BB426497, RENAVAM 00330389734.* Casco valor de: R$ 100.000,00
* Acidentes pessoais por passageiro – morte acidental: R$ 30.000,00;
* Acidentes pessoais por passageiro – invalidez permanente: R$ 30.000,00;
* Despesas Médicas Hospitalares: R$ 30.000,00;
* Danos Materiais R$ 400.000,00;
* Danos Corporais R$ 400.000,00;
* Danos Morais R$ 50.000,00;
* Vigência: Imediatamente a partir da assinatura do Contrato;
* Motorista: indeterminado;
* Assistência: Completa Referenciada 24 horas;
* Cobertura de: Vidros/Lanternas/Para-brisa/Traseiro/Laterais;
* Franquia REDUZIDA: R$ até 4.500,00.
 | **R$ 6.158,54** |
| 05 | 1,00 | Seguro de veículo **M. BENZ OF 1318** ÔNIBUS, 50 passageiros, 1992/1992, Placa **CBR 7031,** CHASSI 9BM384087VB121212, RENAVAM 00676510469.* Casco valor de: R$ 100.000,00
* Acidentes pessoais por passageiro – morte acidental: R$ 30.000,00;
* Acidentes pessoais por passageiro – invalidez permanente: R$ 30.000,00;
* Despesas Médicas Hospitalares: R$ 30.000,00;
* Danos Materiais R$ 400.000,00;
* Danos Corporais R$ 400.000,00;
* Danos Morais R$ 50.000,00;
* Vigência: Imediatamente a partir da assinatura do Contrato;
* Motorista: indeterminado;
* Assistência: Completa Referenciada 24 horas;
* Cobertura de: Vidros/Lanternas/Para-brisa/Traseiro/Laterais;
* Franquia REDUZIDA: R$ até 4.500,00.
 | **R$ 3.288,61** |
| 06 | 1,00 | Seguro de veículo **M. BENZ OF 1620** ÔNIBUS, 42 passageiros, 1997/1997, Placa K**MG 1905**, CHASSI 9BM384088NB953718, RENAVAM 00317242733.* Casco valor de: R$ 100.000,00
* Acidentes pessoais por passageiro – morte acidental: R$ 30.000,00;
* Acidentes pessoais por passageiro – invalidez permanente: R$ 30.000,00;
* Despesas Médicas Hospitalares: R$ 30.000,00;
* Danos Materiais R$ 400.000,00;
* Danos Corporais R$ 400.000,00;
* Danos Morais R$ 50.000,00;
* Vigência: Imediatamente a partir da assinatura do Contrato;
* Motorista: indeterminado;
* Assistência: Completa Referenciada 24 horas;
* Cobertura de: Vidros/Lanternas/Para-brisa/Traseiro/Laterais;

Franquia REDUZIDA: R$ até 4.500,00. | **R$ 5.927,38** |
| 07 | 1,00 | Seguro de veículo **VOLKSWAGEN 15.190 EOD.E.S.ORÊ** ÔNIBUS, 48 passageiros, 2012/2012 Placa **ITO 9194**, CHASSI 9532E82W9CR262413, RENAVAM 00488670284* Casco valor de: R$ 195.000,00
* Acidentes pessoais por passageiro – morte acidental: R$ 30.000,00;
* Acidentes pessoais por passageiro – invalidez permanente: R$ 30.000,00;
* Despesas Médicas Hospitalares: R$ 30.000,00;
* Danos Materiais R$ 400.000,00;
* Danos Corporais R$ 400.000,00;
* Danos Morais R$ 50.000,00;
* Vigência: Imediatamente a partir da assinatura do Contrato;
* Motorista: indeterminado;
* Assistência: Completa Referenciada 24 horas;
* Cobertura de: Vidros/Lanternas/Para-brisa/Traseiro/Laterais;
* Franquia REDUZIDA: R$ até 4.500,00.
 | **R$ 8.583,93** |
| 08 | 1,00 | Seguro de veículo **VOLKSWAGEN 15.190 EOD.E.S.ORÊ** ÔNIBUS, 18 passageiros, 2012/2012 Placa **ITO 9155**, CHASSI 9532E82W3CR262469, RENAVAM 00488669308.* Casco valor de: R$ 195.000,00
* Acidentes pessoais por passageiro – morte acidental: R$ 30.000,00;
* Acidentes pessoais por passageiro – invalidez permanente: R$ 30.000,00;
* Despesas Médicas Hospitalares: R$ 30.000,00;
* Danos Materiais R$ 400.000,00;
* Danos Corporais R$ 400.000,00;
* Danos Morais R$ 50.000,00;
* Vigência: Imediatamente a partir da assinatura do Contrato;
* Motorista: indeterminado;
* Assistência: Completa Referenciada 24 horas;
* Cobertura de: Vidros/Lanternas/Para-brisa/Traseiro/Laterais;
* Franquia REDUZIDA: R$ até 4.500,00.
 | **R$ 8.583,93** |
| 09 | 1,00 | SEGURO TOTAL para o veículo **M.BENZ/ LO 916**, 2021/2022, CHASSI: 9BM979282N248397, RENAVAN: 01292514997, PLACA: JBF 4F18, conforme cobertura mínimas abaixo relacionadas:* Casco: valor de mercado (100% Tabela Fipe);
* Acidentes pessoais por passageiro – morte acidental: R$ 30.000,00;
* Acidentes pessoais por passageiro – invalidez permanente: R$ 30.000,00;
* Despesas Médicas Hospitalares: R$ 30.000,00;
* Danos Materiais R$ 400.000,00;
* Danos Corporais R$ 400.000,00;
* Danos Morais R$ 50.000,00;
* Vigência: A partir de junho de 2023;
* Motorista: indeterminado;
* Assistência: Completa Referenciada 24 horas;
* Cobertura de: Vidros/Lanternas/Para-brisa/Traseiro/Laterais;
* Franquia REDUZIDA: R$ até 4.500,00.
 | **R$ 10.643,87** |
| 10 | 1,00 | SEGURO TOTAL para o veículo **I/M.BENZ/ 516**, 2021/2022, CHASSI: 8AC907855NE205410, RENAVAN: 01293638509, PLACA: JBF 9C42* Casco: valor de mercado (100% Tabela Fipe);
* Acidentes pessoais por passageiro – morte acidental: R$ 30.000,00;
* Acidentes pessoais por passageiro – invalidez permanente: R$ 30.000,00;
* Despesas Médicas Hospitalares: R$ 30.000,00;
* Danos Materiais R$ 400.000,00;
* Danos Corporais R$ 400.000,00;
* Danos Morais R$ 50.000,00;
* Vigência: A partir de junho de 2023;
* Motorista: indeterminado;
* Assistência: Completa Referenciada 24 horas;
* Cobertura de: Vidros/Lanternas/Para-brisa/Traseiro/Laterais;
* Franquia REDUZIDA: R$ até 4.500,00.
 | **R$ 7.995,93** |

**II - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – R$ 36.792,05**

**SEGURO TOTAL**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtde** | **Descrição** | **VALOR MÁXIMO** |
| 01 | 1,00 | Seguro de veículo **M. BENZ 313CDI SPRINTERM** 2010/2010 Placas **IQT 7083**, CHASSI 8AC903672AE032448, RENAVAM 00208340769* Casco: valor de mercado (100% Tabela Fipe);
* Acidentes pessoais por passageiro – morte acidental: R$ 30.000,00;
* Acidentes pessoais por passageiro – invalidez permanente: R$ 30.000,00;
* Despesas Médicas Hospitalares: R$ 30.000,00;
* Danos Materiais R$ 400.000,00;
* Danos Corporais R$ 400.000,00;
* Danos Morais R$ 50.000,00;
* Vigência: Imediatamente a partir da assinatura do Contrato;
* Motorista: indeterminado;
* Assistência: Completa Referenciada 24 horas;
* Cobertura de: Vidros/Lanternas/Para-brisa/Traseiro/Laterais;
* Franquia REDUZIDA: R$ até 4.500,00.
 | **R$ 4.312,36** |
| 02 | 1,00 |  Seguro de veículo **Chev/Spin 1.8L MT LTZ 2017/2018 Placa IYA 3748,** CHASSI 9BGJC7520JB144221, RENAVAM 01127231119.* Casco: valor de mercado (100% Tabela Fipe);
* Acidentes pessoais por passageiro – morte acidental: R$ 30.000,00;
* Acidentes pessoais por passageiro – invalidez permanente: R$ 30.000,00;
* Despesas Médicas Hospitalares: R$ 30.000,00;
* Danos Materiais R$ 400.000,00;
* Danos Corporais R$ 400.000,00;
* Danos Morais R$ 50.000,00;
* Vigência: Imediatamente a partir da assinatura do Contrato;
* Motorista: indeterminado;
* Assistência: Completa Referenciada 24 horas;
* Cobertura de: Vidros/Lanternas/Para-brisa/Traseiro/Laterais;
* Franquia REDUZIDA: R$ até 4.500,00.
 | **R$ 3.150,48** |
| 03 | 1,00 | Seguro de veículo **M BENZ SPRT Sitnei Med** 2011/2011, Placa **IRY 8093 – Ambulância,** CHASSI 8AC903662BE045894 RENAVAM 00329915770.* Casco: valor de mercado (100% Tabela Fipe);
* Acidentes pessoais por passageiro – morte acidental: R$ 30.000,00;
* Acidentes pessoais por passageiro – invalidez permanente: R$ 30.000,00;
* Despesas Médicas Hospitalares: R$ 30.000,00;
* Danos Materiais R$ 400.000,00;
* Danos Corporais R$ 400.000,00;
* Danos Morais R$ 50.000,00;
* Vigência: Imediatamente a partir da assinatura do Contrato;
* Motorista: indeterminado;
* Assistência: Completa Referenciada 24 horas;
* Cobertura de: Vidros/Lanternas/Para-brisa/Traseiro/Laterais;
* Franquia REDUZIDA: R$ até 4.500,00.
 | **R$ 6.220,76** |
| 04 | 1,00 | Seguro de veículo **M. BENZ MICROONIBUS 515 SPRINTER K54A,** 2018/2019 Placas I**YQ 2969**, CHASSI8AC906657KE153898, RENAVAM 412274.* Casco: valor de mercado (100% Tabela Fipe);
* Acidentes pessoais por passageiro – morte acidental: R$ 30.000,00;
* Acidentes pessoais por passageiro – invalidez permanente: R$ 30.000,00;
* Despesas Médicas Hospitalares: R$ 30.000,00;
* Danos Materiais R$ 400.000,00;
* Danos Corporais R$ 400.000,00;
* Danos Morais R$ 50.000,00;
* Vigência: Imediatamente a partir da assinatura do Contrato;
* Motorista: indeterminado;
* Assistência: Completa Referenciada 24 horas;
* Cobertura de: Vidros/Lanternas/Para-brisa/Traseiro/Laterais;
* Franquia REDUZIDA: R$ até 4.500,00.
 | **R$ 6.215,17** |
| 05 | 1,00 | Seguro de veículo **Chev/Spin 1.8L MT LTZ 2017/2018 Placa IYB 4225,** CHASSI 9BGJC7520JB158310, RENAVAM 01129335302.* Casco: valor de mercado (100% Tabela Fipe);
* Acidentes pessoais por passageiro – morte acidental: R$ 30.000,00;
* Acidentes pessoais por passageiro – invalidez permanente: R$ 30.000,00;
* Despesas Médicas Hospitalares: R$ 30.000,00;
* Danos Materiais R$ 400.000,00;
* Danos Corporais R$ 400.000,00;
* Danos Morais R$ 50.000,00;
* Vigência: Imediatamente a partir da assinatura do Contrato;
* Motorista: indeterminado;
* Assistência: Completa Referenciada 24 horas;
* Cobertura de: Vidros/Lanternas/Para-brisa/Traseiro/Laterais;
* Franquia REDUZIDA: R$ até 4.500,00.
 | **R$ 3.150,48** |
| 06 | 1,00 | Seguro de veículo **CHEV. ONIX 1.0 MT HB, 2021/2022, Placa JAZ – 4B54,** CHASSI 9BGEA48AONG118586, RENAVAM 01279421727.* Casco: valor de mercado (100% Tabela Fipe);
* Acidentes pessoais por passageiro – morte acidental: R$ 30.000,00;
* Acidentes pessoais por passageiro – invalidez permanente: R$ 30.000,00;
* Despesas Médicas Hospitalares: R$ 30.000,00;
* Danos Materiais R$ 400.000,00;
* Danos Corporais R$ 400.000,00;
* Danos Morais R$ 50.000,00;
* Vigência: A partir do dia 13 novembro de 2022;
* Motorista: indeterminado;
* Assistência: Completa Referenciada 24 horas;
* Cobertura de: Vidros/Lanternas/Para-brisa/Traseiro/Laterais;
* Franquia REDUZIDA: R$ até 4.500,00.
 | **R$ 2.386,24** |
| 07 | 1,00 | Seguro de veículo **CHEV. SPIN 1.8L AT PREMIER 2022/2023 Placa JBK – 0A86,** CHASSI 9BGJP7520PB126174, RENAVAM 01303800672.* Casco: valor de mercado (100% Tabela Fipe);
* Acidentes pessoais por passageiro – morte acidental: R$ 30.000,00;
* Acidentes pessoais por passageiro – invalidez permanente: R$ 30.000,00;
* Despesas Médicas Hospitalares: R$ 30.000,00;
* Danos Materiais R$ 400.000,00;
* Danos Corporais R$ 400.000,00;
* Danos Morais R$ 50.000,00;
* Vigência: A partir de 20 de agosto de 2023;
* Motorista: indeterminado;
* Assistência: Completa Referenciada 24 horas;
* Cobertura de: Vidros/Lanternas/Para-brisa/Traseiro/Laterais;
* Franquia REDUZIDA: R$ até 4.500,00.
 | **R$ 3.674,22** |
| 08 | 1,00 | Seguro de veículo **FIAT FIORINO UNITRANSAMB - Ambulância 2019/2020 Placa IZN – 8D62,** CHASSI 9BD2651JHL9138756, RENAVAM 01204658843.* Casco: valor de mercado (100% Tabela Fipe);
* Acidentes pessoais por passageiro – morte acidental: R$ 30.000,00;
* Acidentes pessoais por passageiro – invalidez permanente: R$ 30.000,00;
* Despesas Médicas Hospitalares: R$ 30.000,00;
* Danos Materiais R$ 400.000,00;
* Danos Corporais R$ 400.000,00;
* Danos Morais R$ 50.000,00;
* Vigência: Imediatamente a partir da assinatura do Contrato;
* Motorista: indeterminado;
* Assistência: Completa Referenciada 24 horas;
* Cobertura de: Vidros/Lanternas/Para-brisa/Traseiro/Laterais;
* Franquia REDUZIDA: R$ até 4.500,00.
 | **R$ 5.248,62** |
| 09 | 1,00 | Seguro de veículo **CHEV. ONIX 1.0 HATCH[[1]](#footnote-1) 2022/2023 placa XXX-0000,** CHASSI 000000000000000, RENAVAM 000000000000.* Casco: valor de mercado (100% Tabela Fipe);
* Acidentes pessoais por passageiro – morte acidental: R$ 30.000,00;
* Acidentes pessoais por passageiro – invalidez permanente: R$ 30.000,00;
* Despesas Médicas Hospitalares: R$ 30.000,00;
* Danos Materiais R$ 400.000,00;
* Danos Corporais R$ 400.000,00;
* Danos Morais R$ 50.000,00;
* Vigência: Imediatamente a partir da assinatura do Contrato;
* Motorista: indeterminado;
* Assistência: Completa Referenciada 24 horas;
* Cobertura de: Vidros/Lanternas/Para-brisa/Traseiro/Laterais;
* Franquia REDUZIDA: R$ até 4.500,00.
 | **R$ 2.433,72** |

**III - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 2.433,72**

**SEGURO TOTAL**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtde** | **Descrição** | **VALOR MÁXIMO** |
| 01 | 1,00 | Seguro de veículo **CHEV. ONIX 1.0 HATCH[[2]](#footnote-2) 2022/2023 Placa XXX-0000,** CHASSI 000000000000000, RENAVAM 000000000000.* Casco: valor de mercado (100% Tabela Fipe);
* Acidentes pessoais por passageiro – morte acidental: R$ 30.000,00;
* Acidentes pessoais por passageiro – invalidez permanente: R$ 30.000,00;
* Despesas Médicas Hospitalares: R$ 30.000,00;
* Danos Materiais R$ 400.000,00;
* Danos Corporais R$ 400.000,00;
* Danos Morais R$ 50.000,00;
* Vigência: Imediatamente a partir da assinatura do Contrato;
* Motorista: indeterminado;
* Assistência: Completa Referenciada 24 horas;
* Cobertura de: Vidros/Lanternas/Para-brisa/Traseiro/Laterais;
* Franquia REDUZIDA: R$ até 4.500,00.
 | **R$ 2.433,72** |

**IV - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO R$ 6.786,97**

**SEGURO TOTAL**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtde** | **Descrição** | **VALOR MÁXIMO** |
| 01 | 1,00 | Seguro de veículo **FIAT MOBI 2022/2023 Placa JBJ - 5C28,** CHASSI 9BD341ACZPY802257, RENAVAM 01302550249.* Casco: valor de mercado (100% Tabela Fipe);
* Acidentes pessoais por passageiro – morte acidental: R$ 30.000,00;
* Acidentes pessoais por passageiro – invalidez permanente: R$ 30.000,00;
* Despesas Médicas Hospitalares: R$ 30.000,00;
* Danos Materiais R$ 400.000,00;
* Danos Corporais R$ 400.000,00;
* Danos Morais R$ 50.000,00;
* Vigência: Imediatamente a partir da assinatura do Contrato;
* Motorista: indeterminado;
* Assistência: Completa Referenciada 24 horas;
* Cobertura de: Vidros/Lanternas/Para-brisa/Traseiro/Laterais;
* Franquia REDUZIDA: R$ até 4.500,00.
 | **R$ 2.231,39** |
| 02 | 1,00 | Seguro de veículo **FIAT STRADA 2022/2022 Placa JBJ – 5C40,** CHASSI 9BD281A2DNYX29725, RENAVAM 01302549380.* Casco: valor de mercado (100% Tabela Fipe);
* Acidentes pessoais por passageiro – morte acidental: R$ 30.000,00;
* Acidentes pessoais por passageiro – invalidez permanente: R$ 30.000,00;
* Despesas Médicas Hospitalares: R$ 30.000,00;
* Danos Materiais R$ 400.000,00;
* Danos Corporais R$ 400.000,00;
* Danos Morais R$ 50.000,00;
* Vigência: Imediatamente a partir da assinatura do Contrato;
* Motorista: indeterminado;
* Assistência: Completa Referenciada 24 horas;
* Cobertura de: Vidros/Lanternas/Para-brisa/Traseiro/Laterais;
* Franquia REDUZIDA: R$ até 4.500,00.
 | **R$ 4.555,58** |

**V - GABINETE DO PREFEITO R$ 2.647,15**

**SEGURO TOTAL**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtde** | **Descrição** | **VALOR MÁXIMO** |
| 01 | 1,00 | Seguro de veículo **CHEV. ONIZ SEDAN PLUS LT1 1.0 TURBO AUTOMÁTICO,** **Placa JBK – 2G66,** CHASSI 9BGEB69H0PG140734, RENAVAM 01304273129.* Casco: valor de mercado (100% Tabela Fipe);
* Acidentes pessoais por passageiro – morte acidental: R$ 30.000,00;
* Acidentes pessoais por passageiro – invalidez permanente: R$ 30.000,00;
* Despesas Médicas Hospitalares: R$ 30.000,00;
* Danos Materiais R$ 400.000,00;
* Danos Corporais R$ 400.000,00;
* Danos Morais R$ 50.000,00;
* Vigência: A partir de 20 de agosto de 2023;
* Motorista: indeterminado;
* Assistência: Completa Referenciada 24 horas;
* Cobertura de: Vidros/Lanternas/Para-brisa/Traseiro/Laterais;
* Franquia REDUZIDA: R$ até 4.500,00.
 | **R$ 2.647,15** |

**VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO R$ 1.993,30**

**SEGURO CONTRA TERCEIROS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtde** | **Descrição** | **VALOR MÁXIMO** |
| 01 | 1,0 | Seguro de veículo **M. BENZ /OF 1318** 1990/1991 Placas **IES 2010,** CHASSI 9BM384088LB894129, RENAVAM 00583639984.* Acidentes pessoais por passageiro – morte acidental: R$ 30.000,00;
* Acidentes pessoais por passageiro – invalidez permanente: R$ 30.000,00;
* Despesas Médicas Hospitalares: R$ 30.000,00;
* Danos Materiais R$ 400.000,00;
* Danos Corporais R$ 400.000,00;
* Danos Morais R$ 50.000,00;
* Vigência: Imediatamente a partir da assinatura do Contrato;
* Motorista: indeterminado;
* Franquia REDUZIDA: R$ até 4.500,00.
 | **R$ 1.993,30** |

**VALOR TOTAL: R$ 122.894,61**(cento, vinte, dois mil e oitocentos, noventa quatro reais e sessenta um centavos).

 **SÃO JOSÉ DO HERVAL, 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

**JOVANI BOZETTI**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022**

Que celebram por este instrumento e na melhor forma do direito, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL**, Rio Grande do Sul, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 753, neste município, inscrito no CNPJ sob o nº. 92.406.511/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOVANI BOZETTI,** portador do RG nº. 6058848661e CPF nº. 687.550.400-63,adiante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** inscrita no CNPJ sob o nº. **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, com sede junto à rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Rio Grande do Sul, vencedora da licitação Tomada de Preço Nº. 09/2022, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**,** portadordo CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante das cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de seguro total e contra terceiros dos veículos e caminhões da frota do Município de São José do Herval/RS.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Órgão: DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R$. \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_), sendo o mesmo irreajustável.

O pagamento será efetuado em três (03) parcelas, sendo: entrada, 30 e 60 dias, após o recebimento da Nota Fiscal acompanhada apólice de seguro.

Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

### CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

O presente instrumento de contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de sua emissão, podendo ser prorrogado até os limites estabelecidos na legislação vigente, observando que a vigência de cada seguro será de, no mínimo, 12 (doze meses).

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS**

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL**

- Efetuar através do órgão próprio o controle dos serviços.

- Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

- **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

 - Realizar os serviços na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições;

- Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas;

- **DAS PENALIDADES E MULTAS**

- Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei nº 8.666/93, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades sempre garantidas a prévia defesa em processo administrativo:

a) I – Multa de 1 % (um por cento) por dia de atraso, limitado está a 20 (dias) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) II – multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) III – Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

d) IV – As multas serão calculadas sobre o valor do contrato

- A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação;

- As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

- Da pena de multa caberá recurso interposto junto a Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue no setor de Protocolo da Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

– O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

- A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.

- Atraso superior a 03 (três) dias na entrega das apólices e cartões;

- Subcontratação total ou parcial do fornecimento.

- Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

- Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pela Secretária Municipal de Administração;

- A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

- Atraso no pagamento das faturas.

- A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

 As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Soledade, Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

 E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, EM \_\_\_ DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DE 2022.**

**xxxxxxxxxx JOVANI BOZETTI**

**REPRESENTANTE, PREFEITO MUNICIPAL,**

**CONTRATADA. CONTRATANTE.**

**TESTEMUNHAS:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: TP nº 09/2022 - Prefeitura Municipal de São José do Herval.

 .........., inscrita no CNPJ sob o n° ............., por intermédio de seu representante legal o Sr(a) ........................., portador(a) da Carteira de Identidade n° ....... e do CPF n° ......... , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.864, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (....) \*

 Local e data.

 Nome e Assinatura do representante legal

\* Em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

1. Veículo aguardando finalização do processo de licitação (pregão presencial nº 20/2022). [↑](#footnote-ref-1)
2. Veículo aguardando finalização do processo de licitação (pregão presencial nº 20/2022). [↑](#footnote-ref-2)